

ID: 75CDF616E03A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal responsável para promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e

- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

e CONSIDERANDO

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 04.290-000 / CNPJ: 06.324.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"

GABINETE DO PREFEITO

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Altos-PI, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Altos-PI, que será integrada por representantes:

- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- do Conselho Tutelar;
- dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- dos órgãos da imprensa;
- das famílias.

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 04.290-000 / CNPJ: 06.324.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão pre- liminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Altos-PI, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Altos-PI será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altos-PI, 15 maio de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613

368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos(PI)

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 04.290-000 / CNPJ: 06.324.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ID: 4082E25875744

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035/2023

Altos(PI), 15 de maio de 2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF Edição 2021-2024 do Município de Altos-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência não substitui o papel do CMDCA, mas deve ser parte integrante do Conselho;

CONSIDERANDO que a Comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores das políticas Públicas básicas e contribuir para a sua melhoria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Intersetorial pela Infância e Adolescência da Edição do Selo Unicef 2021-2024:

Articuladora:

Francisca das Chagas Ribeiro (CPF: 634.342.103-34)

Mobilizador de Adolescentes e Jovens:

Antônia Clemilda Almeida Costa (CPF:647.604.053-72)

Representante do CMDCA:

Natali Soares de Sousa (CPF: 913.911.723-53)

Representante do Conselho Tutelar:

Francisca Deniscélia da Silva Pereira (CPF:033.211.063-02)

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Thaíthyuny Freitas Miranda (CPF:811.192.673-15)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Laryza Sampaio de Oliveira (CPF:025.595.153-18)

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Nino César Dourado Barros (CPI: 065.290.813-64)

Representante da Secretaria Municipal de Esportes

José Gil Barbosa Terecino (CPF:806.727.60304)

Representante da Comunicação

Pedro Martins Veloso Rodrigues (CPF:028.723.083-00)

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 04.290-000 / CNPJ: 06.324.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"



ID: 3B1098E2DE354
Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
Av. João Rufino da Silva, nº 1361 - Bairro Gil Marques
CNPJ nº 35.155.225/0001-00
E-mail: cmnovoorientepi@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

Representante da Cultura

Clóvis Francisco Ribeiro Raulino (CPF: 200.399.723-72)

Representantes de Adolescentes

Maria Eduarda da Silva Freitas (CPF: 104.448.593-06)

João Vítor Andrade dos Santos (CPF: 099.601.083-17)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos-PI, aos quinze dias do mês de maio de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789
613368
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Digitally signed by
MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
Date: 2023.05.16
12:48:57 -03'00'

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 | CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ID: 9D1CB7A20E9B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS n. 013-2023, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construções em geral, visando atender da Prefeitura Municipal de Altos/PI e suas Secretarias. Data do início e fim do recebimento das propostas: Das 17:30h do dia 22/05/2023 até às 07:00h do dia 31/05/2023. Data e horário do início da disputa: 09:30h do dia 31/05/2023. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 18 de maio de 2023

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-PI, no uso das suas atribuições legais, após deliberação em Plenário da Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 08/05/2023 referente ao requerimento apresentado por 1/3 dos seus membros, solicitando abertura de comissão parlamentar de inquérito, nos termos dos artigos 21, §4º e 29 inciso XV, ambos da Lei Orgânica Municipal e os artigos 26, V, alínea "h" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI com base nos artigos 21, §4º e 29 inciso XV, ambos da Lei Orgânica Municipal e os artigos 26, V, alínea "h", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme Requerimento apresentado por 1/3 de seus membros e deliberado em Sessão Legislativa em 08/05/2023.

Art. 2º - O objeto de investigação, da presente CPI, será para apurar os seguintes fatos na cidade de Novo Oriente-PI:

(I) o custo real da reforma do hospital, os valores pagos confrontados com os valores de mercado e os serviços executados na reforma do hospital, (II) a aquisição de mobília, máquinas, aparelhos e equipamentos com os devidos pagamentos e a devida entrega do hospital;

Art. 3º - A comissão terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para promover a investigação a respeito do fato, devendo apresentar relatório conclusivo a tal respeito.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que existente motivo que indique a necessidade e a justificativa para tanto.

1



Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
Av. João Rufino da Silva, nº 1361 - Bairro Gil Marques
CNPJ nº 35.155.225/0001-00
E-mail: cmnovoorientepi@gmail.com



Art. 4º - Ficam designados como membro desta CPI os Vereadores Emerson Gomes da Silva (PT) como Presidente, o Vereador Francisco das Chagas Martins Júnior (Solidariedade) como relator, e o Vereador Luis Lopes da Silva (PP) como membro.

Art. 5º - Serão disponibilizados os espaços físicos da Câmara de Vereadores, servidores, estrutura para diligências necessárias aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Maria Gilmarra Ferreira
Presidente

Luis Lopes da Silva
Vice- Presidente

Francisco das Chagas Martins Júnior
1º Secretário

Agostinho Lopes da Silva
2º Secretário

2